



# INAUGURADO

## RESTAURO DA ANTIGA ESTAÇÃO E MONUMENTO AO IMIGRANTE ITALIANO



A Prefeitura de Mogi Mirim promoveu na noite desta terça-feira (29), a inauguração do restauro da antiga Estação da Mogiana (Estação Educação), localizada na Rua Conde de Parnaíba, Centro da cidade. O restauro do prédio foi executado com uma verba de R\$ 332.852,01, recurso do Governo Estadual que veio do MIT (Município de Interesse Turístico), o qual Mogi Mirim faz parte. A verba foi pleiteada ao município à Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e do Comtur (Conselho Municipal de Turismo de Mogi Mirim). Também na noite de terça-feira foi inaugurado o monumento em homenagem ao imigrante italiano, doado pelo artista plástico local Paulo Henrique Longatto, que tem como foco a imigração italiana na cidade, que hoje conta com mais de 600 famílias de descendência italiana que residem no município. O ato contou com a presença de diversas autoridades, como a Secretária de Estado de Cultura, Economia e Indústria Criativas, Marília Marton; o diretor do Dedatur (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos), Antonio Serralha, representando o Secretário de Estado Turismo e Viagens, Roberto de Lucena; Alberto Salvador Mayer, presidente do Comitês SP; e Jarbas Favoretto, presidente da AMItur.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE)**  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

**RESULTADO PRELIMINAR DA PARA PROVA PRÁTICA N.º 001/2023 - ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), com sede na R. Dr. Artur Cândido de Almeida, 114 - Nova Mogi, Mogi Mirim - SP, 13800-309, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Paulo Tarso de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR PARA PROVA PRÁTICA N.º 001/2023** em acordo com **EDITAL N.º 001/2023**, conforme segue:

O prazo para interposição de recurso contra o resultado será nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, pelo e-mail: concursos@consulpam.com.br com o assunto RECURSO – ASSISTENTE DE GESTÃO – PROVA PRÁTICA.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESULTADO
388001812	ALICE LEE NUNES	PRESENTE	85,0
388001382	ANGELICA DA SILVA VITAL	AUSENTE	0,0
388001884	ANITA DE CASSIA SBEGUE	PRESENTE	100,0
388002445	DANIELE SANCHES MACCARI	PRESENTE	100,0
388000896	EDIJANE MARIA DA SILVA MARANGONI	PRESENTE	90,0
388001141	GABRIEL CHRISTIANO VILAS BOAS	PRESENTE	95,0
388001669	IGOR CESAR DOMINGUES DE OLIVEIRA	PRESENTE	100,0
388001268	ISABELLA LONGHI BULIA	PRESENTE	100,0
388000736	JEAN CARLOS DOS SANTOS	PRESENTE	100,0
388001827	JORGE LUIZ CAMPARDO	AUSENTE	0,0
388000243	LUCI TSUMURA	PRESENTE	95,0
388001029	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	PRESENTE	95,0
388001699	MARINA BARBOSA DE OLIVEIRA AURIEME	PRESENTE	100,0
388002051	MARIO HELIO SIMOES	PRESENTE	100,0
388000371	RENATA BARBOSA DA SILVA	PRESENTE	100,0
388001937	RODRIGO MUNHOZ	AUSENTE	0,0
388001353	SERGIO GERALDO FINAZZI	AUSENTE	0,0
388001961	SOLANGE DOS SANTOS COSTA	AUSENTE	0,0
388001183	SONIA APARECIDA PELINCER BRITTES	PRESENTE	95,0
388002169	VINICIUS DAVOLI	PRESENTE	100,0

Mogi Mirim, 29 de agosto de 2023.

Paulo Tarso de Souza  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**PORTARIA Nº 346/23**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE MOGI MIRIM.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:-**

Alterar a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE MOGI MIRIM**, na seguinte representatividade:

**REPRESENTANTES PODER PÚBLICO**

**Secretaria de Obras e Habitação Popular e Secretaria de Mobilidade Urbana**

**DE:**

Titular: Matheus Martins de Oliveira

Suplente: Lídia Aparecida Costa Guarnieri

**PARA:**

Titular: José Leandro Bordignon Fogaça

Suplente: Matheus Martins de Oliveira

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de agosto de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE)**  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

**RESULTADO PRELIMINAR PARA PROVA PRÁTICA N.º 002/2023 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA, OFICIAL DE ENCANADOR DE REDES, OFICIAL DE PEDREIRO DE MANUTENÇÃO DE REDES e OFICIAL DE MANUTENÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), com sede na R. Dr. Artur Cândido de Almeida, 114 - Nova Mogi, Mogi Mirim - SP, 13800-309, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Paulo Tarso de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR PARA PROVA PRÁTICA N.º 002/2023** em acordo com **EDITAL N.º 001/2023**, conforme segue:

O prazo para interposição de recurso contra o resultado será nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, pelo e-mail: concursos@consulpam.com.br com o assunto RECURSO – MOGI MIRIM – PROVA PRÁTICA.

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SITUAÇÃO	RESULTADO
388000837	ANDRE GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	PRESENTE	95,0
388001950	ARAN EDUARDO CASTRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	AUSENTE	0,0
388000225	BEATRIZ APARECIDA DE VILAS BOAS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	AUSENTE	0,0
388000889	BIANCA ROSA PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	PRESENTE	100,0
388000716	CARINA MASUDA ONISHI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	PRESENTE	95,0
388002010	HUMBERTO DE CAMPOS JUNIOR	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	AUSENTE	0,0
388001142	JESSE DA SILVA MATOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	AUSENTE	0,0

388001774	JOYCE MARIA TAGLIAFERRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	AUSENTE	0,0
388000302	LILIANE DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	PRESENTE	75,0
388001715	LUIZ NORBERTO MULLER RIBAS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	AUSENTE	0,0
388000581	MARCELA REGINA MOTA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	PRESENTE	95,0
388000150	MEL REBECA SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	AUSENTE	0,0
388001402	NATHALIA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	AUSENTE	0,0
388001194	RAFAEL GABRIEL DA ROSA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	PRESENTE	85,0
388000421	TACIANI DOS SANTOS BELLA DE JESUS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	PRESENTE	90,0
388001787	VANIA FELIPETTE ZAN	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA	PRESENTE	80,0
388000613	JOAO CARLOS CORNACHIONI JUNIOR	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	AUSENTE	0,0
388001430	JOAO LEONARDO JANUARIO SABIA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	PRESENTE	100,0
388001101	LUCAS ANDRE ALVES PINHEIRO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	PRESENTE	100,0
388001928	WESLEY MONTEIRO DO PRADO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	PRESENTE	100,0

388000640	CLAUDIO PEREIRA PINTO	OFICIAL DE PEDREIRO DE MANUTENÇÃO DE REDES	PRESENTE	100,0
388001851	PAULO CESAR LEOCADIO	OFICIAL DE PEDREIRO DE MANUTENÇÃO DE REDES	PRESENTE	100,0
388000487	WARLEY DOS SANTOS LIMA	OFICIAL DE PEDREIRO DE MANUTENÇÃO DE REDES	PRESENTE	100,0
388001760	ADELINO DE SOUZA NETO	OFICIAL ENCANADOR DE REDES	PRESENTE	73,0

Mogi Mirim, 29 de agosto de 2023.

Paulo Tarso de Souza  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**PORTARIA Nº 348/23**

**DESIGNA GESTORES, GESTORES-SUBSTITUTOS, FISCAIS E FISCAIS-SUBSTITUTOS, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 8.436, de 14 de agosto de 2021 e na Instrução Normativa, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes instrumentos e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas, referente à Secretaria de Negócios Jurídicos celebrados entre o Município de Mogi Mirim e as seguintes empresas:

CONTRATO	EMPRESA
2020/000144	Antonio Eduardo Castro
2020/000145	Carlos Roberto Castro
2022/000215	Integrativa –Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda

FUNÇÃO	NOME POR EXTENSO	RE	CPF
Gestor	Gabriela Reis Rodrigues de Lima	411	418.552.328-98
Fiscal	Lucas Mamede da Silva	8078	340.356.098-89
Gestor-Substituto	Clareana Falconi Mazolini	7715	310.782.668-59
Fiscal-Substituto	Izildinha A. de Castro Morgon	2905	965.189.878-04

Art. 2º O Gestor-Substituto e o Fiscal-Substituto atuarão, durante a execução do contrato ou instrumento congênere, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor e do Fiscal Titular.

Art. 3º Nos Contratos, ou instrumentos congêneres, considerados de baixa complexidade e nas Atas de Registro de Preços, as atribuições do Fiscal serão exercidas pelo Gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata ou instrumento congênere.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de agosto de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**DECRETO Nº 9.047**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 20.000,00.**

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de agosto de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**DECRETO Nº 9.048**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 150.819,37.**

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de agosto de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**DECRETO Nº 9.049**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.012.133,00.**

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de agosto de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**PORTARIA Nº 345/23**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A GESTÃO 2022/2024.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :-**

Alterar a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para a gestão 2022/2024, nas seguintes representatividades:

**Representantes da Sociedade Civil**

**Prestadores de Serviço com Atuação na Alta Complexidade Segmento Criança e Adolescente:**

**DE:**  
Suplente - Igor Raul Tolentino Maltempi  
**PARA:**  
Suplente – Aldineia Monteiro Pereira

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de agosto de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**DECRETO Nº 9.045**

**REQUISITA BENS E SERVIÇOS E INTERVÉM NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, NOMEIA INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir destacadas:

que, nos termos do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Municipal nº 8.883, de 28 de fevereiro de 2023, o qual define que em 24 de agosto de 2023 se encerra o prazo da Requisição-Intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim;

que, há tratativas realizadas ente o Município de Mogi Mirim, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim e o INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde, desde a prolação da sentença da Ação Civil Pública nº 1001060-08.2019.8.26.0363;

que, a necessidade da manutenção da requisição-intervenção com o fito de harmonizar as relações entre o atual Interventor e o INCS com os funcionários da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, corpo clínico e população;

que, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição da República, a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, mesmo quando prestadas pela iniciativa privada, que a realiza em caráter complementar;

que, as ações e serviços de saúde são de relevância pública, por isto ficam inteiramente sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle do Poder Público, nos termos da lei, a quem cabe executá-los diretamente ou por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

que, é dever do Município preservar os direitos inalienáveis à saúde e a vida, e os interesses supremos da população à garantia e preservação desses direitos, nos termos da Constituição Federal;

que, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195 da Constituição da República, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes;

que, as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, regulados pela Lei Ordinária Federal nº. 8.080/90;

que, a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos;

que, a Constituição Federal adotou como um dos fundamentos da República a dignidade da pessoa e que, aplicado às ações e aos serviços de saúde, o conceito implica o poder de controle pela sociedade e pelo Estado, visando zelar pela sua efetiva prestação e por sua qualidade.

**D E C R E T A :-**

Art. 1º Fica determinada a prorrogação, através do presente Decreto, da Requisição-Intervenção dos bens e serviços necessários à manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, com intervenção administrativa do Poder Executivo na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº. 52.775.392/0001-64, situada na Rua Maestro de Azevedo, 124, na cidade de Mogi Mirim - SP.

Parágrafo único. A Requisição-Intervenção vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25 de agosto de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, ou período maior, devidamente motivada.

Art. 2º As causas determinantes da Requisição-Intervenção, que isoladamente ou em conjunto implicam iminente risco quanto à regularidade da gestão empreendida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim são as constantes deste Decreto.

Art. 3º A Requisição-Intervenção terá como meta a manutenção da assistência médico-hospitalar a fim de garantir, durante a transição, acesso dos municípios ao atendimento de saúde e garantir, entre outros direitos, a humanização dos serviços, a gratuidade e universalidade do atendimento, princípios esses norteadores do SUS.

Art. 4º Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição-Intervenção fica constituído a partir da publicação deste Decreto, como interventor o **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº. 09.268.215/0001-62, com sede à Rua Edissa Pacheco Carvalho, nº 26, 2º e 3º andares, Parque Campolim, Sorocaba – SP, CEP 18047-631, na pessoa de seu presidente do Conselho de Administração João Gilberto Rocha Gonçalves, brasileiro, separado judicialmente, biomédico, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 14.054.215-2 SSP-SP e do CPF/MF nº. 106.006.248-89.

§ 1º O exercício das funções de interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim – SUS, não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço de interesse público e prioritário ao Município.

§ 2º Para o desempenho de suas atribuições, o Interventor poderá utilizar quaisquer bens e serviços da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, bem como toda a estrutura física do hospital das alas e leitos SUS.

§ 3º Os trabalhos da Comissão Interventora serão registrados em atas.

§ 4º A Comissão Interventora já criada por Portaria Municipal acompanhará os trabalhos desenvolvidos pelo novo Interventor nomeado.

Art. 5º Quando necessário, a Comissão Interventora apresentará relatório à Secretária Municipal de Saúde e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, relativo às suas atividades.

Art. 6º Para o desempenho de suas atribuições, o Interventor poderá praticar todos e quaisquer atos inerentes a presente Requisição-Intervenção SUS, entre os quais:

I - gerir os recursos SUS destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir novas contas;

II - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital, além de rescindir e celebrar novos contratos, sob solicitação antecipada de cinco dias e devidamente autorizada pela(o) Secretária(o) de Saúde;

III - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além de medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias a manutenção do pleno e adequado funcionamento da entidade, sob a supervisão da Secretaria de Saúde que remeterá as avaliações de cada seguimento as respectivas secretarias.

§ 1º Além das prerrogativas previstas no presente Decreto, o Interventor detém todas as atribuições de direção da instituição no que tange ao SUS.

§ 2º A qualquer momento e sem prévia notificação, a Secretaria de Saúde poderá designar servidor municipal para acompanhar os trabalhos realizados pelo Instituto.

§ 3º Todos os dados referentes à gestão hospitalar como Recursos Humanos, financeiro, compras, etc. deverão ser livremente acessados pelo setor de tecnologia de informação municipal. Tais dados devem ser repassados mensalmente à Secretaria de Saúde manualmente ou através de sistema de dados que tenha comunicação com o servidor da prefeitura a fim de que as informações possam ser acessadas e armazenadas a qualquer tempo pelo setor municipal competente.

Art. 7º O Interventor poderá baixar as instruções complementares à execução deste Decreto, ficando desde já autorizado a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro ao Município, Estado e à União, desde que previamente aprovados pela Secretária (o) de Saúde.

Art. 8º A prestação de contas deverá ser apresentada em conformidade com o Plano de Trabalho, até o 10º dia útil de cada mês, atendendo ao artigo 2º da Lei Municipal nº 6.098/2019.

Art. 9º Ao final da situação da Requisição-Intervenção, o Interventor deverá apresentar Relatório final conclusivo e a respectiva prestação de contas final.

Art. 10. A presente Requisição-Intervenção não transfere ao Município e/ou ao Interventor responsabilidades trabalhistas, previdenciárias ou outras advindas de vínculos empregatícios em vigor ou outros que poderão advir durante a Requisição-Intervenção.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 25 de agosto de 2023.

Art. 12. Revogam-se os Decretos Municipais nº 8.883/2023 e 9.044/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de agosto de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**COMUNICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MOGI MIRIM defere os CANCIMENTOS DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS dos Estabelecimentos:

Protocolo: 1403/23 Data 21/08/2023 CEVS: 353080501-472-000350-1-7 Razão Social: WAGNER SILVA ROSA CNPJ/CPF: 19.151.560/0001-75 Endereço: Rua SARGENTO-POLÍCIA MILITAR JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, 297 SEHAC Município: MOGI MIRIM CEP: 13802-658 UF: SP Resp. LEGAL: WAGNER SILVA ROSA CPF: 33026444855.

Protocolo: 1404/23 Data 21/08/2023 CEVS: 353080501-472-000246-1-9 Razão Social: PANIFICADORA E CONFEITARIA E. M. LTDA ME CNPJ/CPF: 44.427.888/0001-19 Endereço: Praça ITAPIRA, 05 MIRANTE Município: MOGI MIRIM CEP: 13801-112 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ LUIZ SOLIDÁRIO CPF: 16839426807.

Protocolo: 1405/23 Data 21/08/2023 CEVS: 353080501-472-000391-0-1 Razão Social: ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA ALIMENTOS - ME CNPJ/CPF: 00.902.236/0001-13 Endereço: Rua LÁZARO FRANCO DE MORAES, 080 JARDIM HELENA Município: MOGI MIRIM CEP: 13807-535 UF: SP Resp. LEGAL: ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA CPF: 59443839687.

Protocolo: 1406/23 Data 21/08/2023 CEVS: 353080501-561-000253-1-3 Razão Social: WANDA DA SILVA OLIVEIRA - ME CNPJ/CPF: 08.731.329/0001-34 Endereço: Rua DOUTOR ULHOA CINTRA, 351 CENTRO Município: MOGI MIRIM CEP: 13800-061 UF: SP Resp. LEGAL: WANDA DA SILVA OLIVEIRA CPF: 06938689881.

Protocolo: 1407/23 Data 21/08/2023 CEVS: 353080501-561-001813-0-7 Razão Social: WAGNER SILVA ROSA CNPJ/CPF: 19.151.560/0001-75 Endereço: Rua SARGENTO POLÍCIA MILITAR JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, 297 SEHAC Município: MOGI MIRIM CEP: 13802-658 UF: SP Resp. LEGAL: WAGNER SILVA ROSA CPF: 33026444855.

Protocolo: 1408/23 Data 21/08/2023 CEVS: 353080501-561-000854-1-3 Razão Social: ROBERTO ALVES PIMENTA ME CNPJ/CPF: 10.927.254/0001-03 Endereço: Avenida GUARANI, 89 MOGI-MIRIM II Município: MOGI MIRIM CEP: 13802-615 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO ALVES PIMENTA CPF: 16837995855.

Protocolo: 1409/2023 Data 21/08/2023 CEVS: 353080501-472-000422-1-8 Razão Social: PAPER ART COMÉRCIO PAPELARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME CNPJ/CPF: 24.916.336/0001-67 Endereço: Rua PADRE ROQUE, 520 Jardim Áurea Município: MOGI MIRIM CEP: 13800-207 UF: SP Resp. LEGAL: SUZENETE DE FREITAS MOREIRA CPF: 08833199851.

Protocolo: 1410/23 Data 21/08/2023 CEVS: 353080501-472-000325-1-4 Razão Social: PADARIA 22 LTDA. - EPP CNPJ/CPF: 13.099.449/0001-09 Endereço: Rua ALCIDES HORTÊNCIO, 192 182 CONJUNTO RESIDENCIAL ANSELMO LOPES BUENO Município: MOGI MIRIM CEP: 13806-066 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANO PEREIRA DA ROCHA CPF: 27877464894.

Protocolo: 1413/23 Data 21/08/2023 CEVS: 353080501-561-001547-1-7 Razão Social: PRISCILA FERNANDA DA SILVA SPERANCA CNPJ/CPF: 22.893.040/0001-42 Endereço: Avenida SAUDE, 760 TUCURA Município: MOGI MIRIM CEP: 13806-093 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA FERNANDA DA SILVA SPERANCA CPF: 32706105801.

Protocolo: 1414/23 Data 21/08/2023 CEVS: 353080501-472-000192-1-6 Razão Social: PANIFICADORA VICENTIN LTDA ME CNPJ/CPF: 06.239.306/0001-81 Endereço: Rua LUIZ EDNE BUENO, 238 B PARQUE DO ESTADO II Município: MOGI MIRIM CEP: 13807-692 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRO HENRIQUE VICENTIN CPF: 26128805850.

Protocolo: 1415/23 Data 21/08/2023 CEVS: 353080501-471-000178-1-7 Razão Social: PANIFICADORA SILVA E OLIVEIRA LTDA ME CNPJ/CPF: 14.219.673/0001-41 Endereço: Avenida SAÚDE, 226 SAÚDE Município: MOGI MIRIM CEP: 13800-700 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO GABRIEL DA SILVA CPF: 28571632820.

Protocolo: 1416/23 Data 21/08/2023 CEVS: 353080501-561-002116-0-5 Razão Social: H. H. SILVA RESTAURANTE - ME CNPJ/CPF: 25.037.189/0001-18 Endereço: Rua PADRE ROQUE, 1265 Jardim Áurea Município: MOGI MIRIM CEP: 13800-207 UF: SP Resp. LEGAL: HELOISA HELENA SILVA CPF: 26663300873.

Protocolo: 1439/23 Data 23/08/2023 CEVS: 353080501-472-000476-0-0 Razão Social: ORDALIA NATAL DA SILVA - ME CNPJ/CPF: 19.725.996/0001-20 Endereço: Avenida EXPEDITO QUARTIERI, 1046 Mirante Município: MOGI MIRIM CEP: 13802-100 UF: SP Resp. LEGAL: ORDALIA NATAL DA SILVA CPF: 26104888828.

Protocolo: 1446/23 Data 24/08/2023 CEVS: 353080501-561-002281-0-9 Razão Social: GEORGES LUIZ DOS SANTOS LOPES 32463757809 CNPJ/CPF: 37.190.009/0001-12 Endereço: Rua MARINGÁ, 52 CONJ. Saúde Município: MOGI MIRIM CEP: 13800-495 UF: SP Resp. LEGAL: GEORGES LUIZ DOS SANTOS LOPES CPF: 32463757809.

Protocolo: 1451/23 Data 25/08/2023 CEVS: 353080501-960-000755-1-5 Razão Social: BRUNA CRISTINA VICENTE CNPJ/CPF: 21.376.836/0001-65 Endereço: Rua PROFESSORA GUIOMAR MARETTI MARANGONI, 556 Jardim Lago Município: MOGI MIRIM CEP: 13802-048 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA CRISTINA VICENTE CPF: 36860370840.

Protocolo: 1454/23 Data 28/08/2023 CEVS: 353080501-960-000523-1-0 Razão Social: NAUAN TAYNA MAJOWSKI CNPJ/CPF: 25.370.699/0001-02 Endereço: Rua PADRE ROQUE, 136 SALA - 03 CENTRO Município: MOGI MIRIM CEP: 13800-033 UF: SP Resp. LEGAL: NAUAN TAYNA MAJOWSKI CPF: 41550955802.

Protocolo: 1455/23 Data 28/08/2023 CEVS: 353080501-865-000218-1-4 Razão Social: MARIANA FAGUNDES GERBI CNPJ/CPF: 06193426841 Endereço: Rua TREZE DE MAIO, 103 CENTRO Município: MOGI MIRIM CEP: 13800-050 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA FAGUNDES GERBI CPF: 06193426841 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/18445 UF:SP.

Protocolo: 1456/23 Data 28/08/2023 CEVS: 353080501-472-000473-0-9 Razão Social: PAULO GESIEL DE SOUZA ALVES CNPJ/CPF: 27.199.750/0001-90 Endereço: Rua PREFEITO ATALIBA SILVEIRA FRANCO, 146 a Vila São José Município: MOGI MIRIM CEP: 13801-321 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO GESIEL DE SOUZA ALVES CPF: 31812013833.

Protocolo: 1463/23 Data 28/08/2023 CEVS: 353080501-561-002223-0-5 Razão Social: NELMA CRISTINA DE CAMPOS CNPJ/CPF: 40.414.601/0001-65 Endereço: Rua Aozano Palandí, 122 Martim Francisco Município: MOGI MIRIM CEP: 13817-010 UF: SP Resp. LEGAL: NELMA CRISTINA DE CAMPOS CPF: 29904815836.

**MOGI MIRIM, 30 DE AGOSTO DE 2023.**  
**EDVÂNIA PATRÍCIA DE LIMA SILVA**  
**Autoridade Sanitária II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Publicação da Vigilância Sanitária de Mogi Mirim**  
**AUTO DE INFRAÇÃO**

A equipe da Vigilância Sanitária do Município de Mogi Mirim comunica: **La- vatura de Auto de Infração** Al Nº 00402 de 21 de Agosto de 2023 a Empresa de Razão Social REDE DE DISTRIBUIÇÃO ZEFERINO LTDA. CNPJ Nº 67.228.536/0011-01 com Endereço Rua Humaita Nº 115 Centro em Mogi Mirim/SP.

Incorreu em Infração sanitária considerada de risco à saúde de acordo com o artigo 122, incisos XI e XIII da LEI 10.083 de 23/09/98 do código sanitário do Estado de São Paulo.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 dias, contados da ciência deste Auto para interposição de recurso, de acordo com a legislação sanitária vigente.

**EDVÂNIA PATRÍCIA DE LIMA SILVA**  
**Autoridade Sanitária II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL**

A Fiscalização de Posturas do Município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1- O artigo 2º da Lei Municipal 5223/2011: "Entende-se por limpeza de imóveis:

a) a capinagem mecânica e roçagem do mato eventualmente crescido no imóvel;

b) a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;

c) a cata e a remoção dos detritos, entulhos e lixos que porventura estejam depositados no imóvel objeto da limpeza.

§ 1º O art.2 desta Lei deverá estar impresso nas notificações para limpeza de imóveis e a não observância do mesmo fará com que recursos posteriores alegando-se a não procedência da notificação ou multa não sejam aceitos.

§ 2º Na limpeza de imóveis abertos, fechados total ou parcialmente, edificados ou não, é vedado o uso de fogo. Constatando-se a ocorrência deste em lotes da área urbana, sendo provocado ou não pelo proprietário do mesmo, será cobrada multa no valor de R\$ 3,08 por m² de terreno e, em caso de o imóvel estar notificado a ser limpo, o valor da multa será aplicado em dobro."

2- O endereço desatualizado do proprietário para o envio de correspondências;

Resolve:

**NOTIFICAR** os seguintes proprietários a promover, no prazo de 10 (dez) dias, a limpeza dos imóveis relacionados abaixo:

Proprietário:	CONCEIÇÃO CAROLINA BERNARDI		
Local:	Rua Treze de Junho, Nº 43	Bairro:	Tucura
Loteamento:	Vila Santa Luzia	Área:	250,00 m²
Quadra:	0000	Lote:	0000
Valor da Multa: R\$	770,00	Preço Público: R\$	1.078,00

Proprietário:	LEONILDA FACANALI BULIZANI		
Local:	Avenida Jacarei, Nº 294	Bairro:	Mirante
Loteamento:	Jardim Panorama	Área:	312,50 m²
Quadra:	C	Lote:	0018
Valor da Multa: R\$	962,50	Preço Público: R\$	1.347,50

Proprietário:	MARIA JULIA RODRIGUES RIBEIRO		
Local:	Rua Antônio Adorno, Nº 157	Bairro:	Morro Vermelho
Loteamento:	Residencial do Bosque	Área:	300,00 m²
Quadra:	0030	Lote:	0016
Valor da Multa: R\$	924,00	Preço Público: R\$	1.293,60

Decorrida a aplicação de multa por falta de limpeza, o município poderá executar o serviço, se houver disponibilidade, ao custo de R\$ 3,08 por metro quadrado de terreno, acrescido de 40% a título de administração, conforme estipulado no artigo 10º da Lei 5223/2011.

A persistir a infração, os imóveis estarão sujeitos à cobrança de multa diária, a partir do dia seguinte ao vencimento da notificação, no valor de R\$ 0,32 por metro quadrado de terreno até a execução do serviço, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

Mogi Mirim, 30 de agosto de 2023.

**Vivian Raquel Modesto**  
**Fiscal de Posturas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**PUBLICAÇÃO DA VIGILÂNCIA DE MOGI MIRIM**

A Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Mogi Mirim comunica: **La- vatura de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP Nº 001251** de 21 de Agosto de 2023 na empresa com Razão Social :- **REDE DE DISTRIBUIÇÃO ZEFERINO LTDA. CNPJ Nº 67.228.536/0011-01**, Endereço: Rua Humaita Nº 115 - Centro em Mogi Mirim/SP., Incorreu em Infração sanitária considerada de risco à saúde, RECEBE A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Conforme o disposto no artigo 112, inciso I e VI da Lei Nº 10.083 de 23/09/1998 Código Sanitário do Estado de São Paulo. Fica concedido ao infrator o prazo de 10 dias, contados da ciência deste Auto para interposição de recurso, de acordo com a legislação sanitária vigente.

**EDVÂNIA PATRÍCIA DE LIMA SILVA**  
**AUTORIDADE SANITÁRIA II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE PASSEIO PÚBLICO E SARJETA FRONTEIRIÇA DE IMÓVEL EDIFICADO OU NÃO**

A Fiscalização de Posturas da Central de Fiscalização da Prefeitura de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1- O artigo 7º da Lei Municipal 1181/1977:

"A limpeza de passeios e sarjetas fronteiriças a edificações será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários.

Parágrafo Único: Resultando da limpeza de que trata este artigo, lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, é obrigatório colocá-los em vasilhames de coleta de lixo domiciliar."

2- O artigo 40º da Lei 1181/1977:

"Qualquer infração ao dispositivo desta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente ao valor de R\$ 1.070,62 (mil e setenta reais e sessenta e dois centavos), sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis."

Resolve:

**NOTIFICAR** o seguinte proprietário a promover, no prazo de 10 (dez) dias, a limpeza do passeio público e sarjeta fronteiriça do imóvel respectivamente relacionado abaixo, de acordo com o artigo 7º da Lei 1181/1977, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:

Proprietário:	CONCEIÇÃO CAROLINA BERNARDI		
Local:	Rua Treze de Junho, Nº 43	Bairro:	Tucura
Loteamento:	Vila Santa Luzia	Área:	250,00 m²
Quadra:	0000	Lote:	0000
Valor da Multa: R\$	1.070,62	Preço Público: R\$	-

Proprietário:	LEONILDA FACANALI BULIZANI		
Local:	Avenida Jacarei, Nº 294	Bairro:	Mirante
Loteamento:	Jardim Panorama	Área:	312,50 m²
Quadra:	C	Lote:	0018
Valor da Multa: R\$	1.070,62	Preço Público: R\$	-

Proprietário:	MÁRCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA		
Local:	Rua Maria Anselmi Jacomelli, Nº 296	Bairro:	Mirante
Loteamento:	Jardim Brasília	Área:	345,00 m²
Quadra:	G	Lote:	0017
Valor da Multa: R\$	1.070,62	Preço Público: R\$	-

Proprietário:	MARIA JÚLIA RODRIGUES RIBEIRO		
Local:	Rua Antônio Adorno, Nº 157	Bairro:	Morro Vermelho
Loteamento:	Residencial do Bosque	Área:	300,00 m²
Quadra:	0030	Lote:	0016
Valor da Multa: R\$	1.070,62	Preço Público: R\$	-

Proprietário:	PAULO DONIZETE DOS SANTOS		
Local:	Rua José Mendes dos Santos, Nº 254	Bairro:	Morro Vermelho
Loteamento:	Residencial do Bosque	Área:	300,00 m²
Quadra:	0006	Lote:	0005
Valor da Multa: R\$	1.070,62	Preço Público: R\$	-

Mogi Mirim, 30 de agosto de 2023.

**Vivian Raquel Modesto**  
**Fiscal de Posturas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Publicação da Vigilância Sanitária de Mogi Mirim**

A equipe de Vigilância Sanitária de Mogi Mirim comunica o **DEFERIMENTO** do L. T. A ( Laudo Técnico de Avaliação ) Protocolo nº 1426/23 de 22 de Agosto de 2023 da Empresa HB HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 58.344.359/0001-66, com endereço a AV. Prefeito Antonio Tavares Leite Nº 281 Galpão A - Bº Distrito Industrial I José Marangoni - Mogi Mirim. Portanto arquive-se o presente processo.

**Edvânia Patrícia Lima Silva**  
**Autoridade Sanitária II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Publicação da Vigilância Sanitária de Mogi Mirim**

A equipe de Vigilância Sanitária de Mogi Mirim comunica o **DEFERIMENTO** do L. T. A ( Laudo Técnico de Avaliação ) Protocolo nº 0609/23 de 03 de Maio de 2023 da Empresa ELFEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 15.318.065/0001-57, com endereço a Rodovia SP 340 KM, 157,8 Nº 391 JD. Bela Vista - Mogi Mirim. Portanto arquive-se o presente processo.

**Edvânia Patrícia Lima Silva**  
**Autoridade Sanitária II**

**DOMINGO DO SAMBA**  
**DOM 03 SET 11h30**

**NO TEATRO DE ARENA EM MOGI MIRIM**

Apoio:

Realização:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**Publicação da Vigilância Sanitária de Mogi Mirim**

A equipe de Vigilância Sanitária de Mogi Mirim comunica o **DEFERIMENTO** do L. T. A ( Laudo Técnico de Avaliação ) Protocolo nº 0927/23 de 20 de Junho de 2023 da Empresa PREVSUTURE LTDA. CNPJ: 29.925.235/0001-76, com endereço a Rua Afonso Arcuri, 141 - Bº Garcez - Mogi Mirim. Portanto arquive-se o presente processo.

**Edvânia Patrícia Lima Silva**  
**Autoridade Sanitária II**

**SAAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM  
EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO N. 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2022

OBJETO: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro contratual referente a execução de concurso público de provas objetivas e práticas, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o quadro permanente do SAAE Mogi Mirim - CONTRATADO: Instituto Consulplan Consultoria Público - Privado - Valor: R\$ R\$ 3.000,00 - Data de assinatura: 24 de agosto de 2023.

**Paulo Tarso de Souza**  
**Presidente do SAAE**

**OFICINA DE FOTOGRAFIA BÁSICA.**

MINISTRADO POR ARON ROSA | LOCAL: PONTINHO DA CULTURA  
RUA CONDE ALVARES PENTEADO, 500 - MIRANTE  
INÍCIO: 12 DE SETEMBRO TÉRMINO: 12 DE DEZEMBRO.

**OFICINA GRATUITA**

A OFICINA CONTA COM 13 ENCONTROS AS TERÇAS - FEIRAS DAS 19:00 ÀS 21:00.

INFORMAÇÕES (19) 3804-3020

REALIZAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31, Inciso II, da Lei 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento Nº09/2023 com SOCIEDADE DE SANTO ANTONIO DE MOGI MIRIM. O Termo de Fomento tem como objeto o repasse de valor constante de emenda parlamentar do legislativo municipal para Subvenção Social da Entidade, conforme Plano de Trabalho e demais documentos juntados ao Processo Administrativo nº8123/2023, mediante transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 20.500,84**. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Saúde, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

**Clara Alice Franco de Almeida Carvalho**  
**Secretária de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros, concedendo-lhes, caso queiram, conforme o prazo desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa de Autuação, que deverão ser protocolados no setor competente ao Poupatempo: Av. Adib Chaib, nº 2250, Centro (Espaço Cidadão), Mogi Mirim/SP. Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 18/09/2023

Table with 6 columns: Placa, Nº do Auto, Data Infração, In-fração, Data Postagem, Valor Multa. Lists various license plate numbers and associated fines.

Table with 6 columns: EIN, Placa, Nº do Auto, Data Infração, In-fração, Data Postagem, Valor Multa. Lists various license plate numbers and associated fines.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOGI MIRIM

EDITAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca seus conselheiros titulares e suplentes para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a realizar-se dia 31/08/2023, 5a feira, no horário das 8:00 às 10:00hs, conforme pauta que segue:

- I - Expediente
Justificativa das Ausências
II - Informes
III - Correspondências recebidas
IV - Pauta
Chamamento Público - aberto;
Trabalhos das comissões.

Mogi Mirim, 28 de Agosto de 2.023.

Denise Helena Coppo
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EDITAL

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, convocar seus Conselheiros e convidar a população em geral para a REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA, a realizar-se no próximo dia 30 de Agosto de 2.023, quarta-feira, às 15h, na Casa dos Conselhos, à Rua Marçiliano, 610 - Centro, Mogi Mirim - SP.

- I - Discussão sobre o Projeto de Lei nº72 de 2023, que determina a Política Municipal de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente.
II - Demais assuntos de interesse geral.

Mogi Mirim, 28 de Agosto de 2023.

Isabela Guardia
Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Edital

O Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, no uso de suas atribuições, em atenção a Lei Municipal 6.406, de 10 de Março de 2.022, convoca seus conselheiros titulares e suplentes, para a reunião ordinária, a realizar-se dia 01/09/2023, às 8h00, na Casa dos Conselhos Municipais de Mogi Mirim, Rua Marçiliano, 610 Centro - Mogi Mirim - SP.

- I - Expediente
Justificativa de Ausências;
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
II - Informes
III - Correspondências recebidas
IV - Pauta
Liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do Complexo Esportivo Maria Paula - Vila Dias;
Final do "Campeonato Sessentão";
Eventos esportivos do mês de Setembro;
Criação de um logotipo para o Conselho;
Estudo da legislação do Conselho Municipal de Esportes com vistas a revisão e adequações necessárias;

Mogi Mirim, 28 de Agosto de 2.023.

Adriana Alamino Garcia
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Mirim - CMDCA, no uso de suas atribuições, convoca seus conselheiros titulares e suplentes para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a realizar-se dia 05 de setembro de 2023, terça-feira, às 08h, na Casa dos Conselhos Municipais.

- I - Expediente
Justificativa de Ausências;
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
II - Correspondências recebidas
Informes:
PAUTA
Projetos do Edital 001/2023 para adequação (seleção de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA);
Denúncia recebida;
Trabalhos das Comissões:
\* Registro, Acompanhamento, Monitoramento de Entidades e Avaliação de Projetos;
\* Ética;
\* Especial Eleitoral.

Mogi Mirim, 29 de agosto de 2023.

Ana Teresa Brito Pereira da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE MOGI MIRIM

Deliberação 024/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Mogi Mirim, Órgão Máximo de Deliberação do SUS, no uso de suas atribuições legais, em atenção a lei municipal nº 5.531, de 27 de fevereiro de 2.014, em Reunião Extraordinária, realizada na presente data, 22/08/2023, delibera pela aprovação do Regimento que norteará o Processo Eleitoral de composição do Conselho para a gestão 2023/2026.

Mogi Mirim, 22 de Agosto de 2.023.

João Olegário de Siqueira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Homologação do Concurso Público nº 01/2020, publicada em 12 de janeiro de 2022, para provimento de empregos públicos efetivos na Câmara Municipal de Mogi Mirim, e considerando-se a exoneração da servidora CRISTIANE AKEMI ULCHIMA, portadora do CPF: 307.274.668-01 classificada em 3º lugar para o emprego público de Analista Legislativo, em 09.08.2023, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação, se apresente na Seção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Mogi Mirim, no período das 9:00 hs às 16:00 hs, munido dos documentos necessários, constantes do Edital do Concurso.

Table with 5 columns: Nome, CPF, Inscrição nº, Classificação, Cargo. Lists candidate MATHEUS NIERO GRITTI.

O não comparecimento dentro do prazo acima estipulado, será considerado como DESISTÊNCIA, dando direito à chamada do próximo classificado para o emprego público.

Mogi Mirim, 28 de agosto de 2023.

DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos o Senhor Doutor Paulo de Oliveira e Silva, Prefeito do município de Mogi Mirim, que está em poder da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a prestação de contas do exercício fiscal de 2021, eTC - 007217.989.20-1.

Desta forma, comunicamos-lhe que a referida prestação de contas está em poder da referida comissão até o dia 04 de setembro de 2023, quando deverá ser exarado o Parecer sobre a matéria. Diante do exposto, fica notificado, para caso queira, exerça seu direito constitucional do contraditório e de ampla defesa.

Mogi Mirim, 29 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vice-Presidente

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

PORTARIA Nº 349/23

DESIGNA GESTOR, GESTOR-SUBSTITUTO, FISCAL E FISCAL-SUBSTITUTO, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:-

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 8.436 de 14 de agosto de 2021 e nesta Instrução Normativa, os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas, referente à Secretaria de Obras e Habitação Popular, celebrado entre o Município de Mogi Mirim e a seguinte empresa:

Table with 2 columns: Contrato, Vigência, Processo, Modalidade de Licitação. Lists contract details.

Fornecedor: INSTITUTO HABITA BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 36.665.632/0001-11

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, MODELO SAAS, COM ACESSO VIA WEB, PLATAFORMA DIGITAL ESPECÍFICA E INTEGRADA PARA A OPERAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

Table with 4 columns: FUNÇÃO, NOME POR EXTENSO, RE, CPF. Lists staff for the contract.

Art. 2º O Gestor-Substituto e o Fiscal-Substituto atuarão, durante a execução do contrato ou instrumento congêneres, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor e do Fiscal Titular.

Art. 3º Nos Contratos, ou instrumentos congêneres, considerados de baixa complexidade e nas Atas de Registro de Preços, as atribuições do Fiscal serão exercidas pelo Gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata ou instrumento congêneres.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de agosto de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

REGIMENTO ELEITORAL PARA O TRIÊNIO 2023-2026

CAPÍTULO I  
Dos Objetivos

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição para a escolha dos representantes dos Usuários indicados pelos Conselhos locais de Atenção Primária em Saúde, Associações, Movimentos Sociais, Entidades e Organizações representativas, entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, representação de gestor municipal e prestadores de serviços privados conveniados, com ou sem fins lucrativos, para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Mogi Mirim, mandato Novembro de 2023 a Novembro de 2026.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados paritariamente e eleitos pelo pleno do CMS em reunião ordinária realizada dia 30 de Maio de 2023, oficializada pela Portaria nº 264/23, de 05 de Julho de 2.023, com a seguinte composição: 02 representantes do segmento dos Usuários SUS, 01 representante do segmento dos trabalhadores de Saúde e 01 representante do segmento de gestor e/ou prestadores dos Serviços de Saúde ao SUS.

Parágrafo único: A composição da Comissão Eleitoral segue conforme determinação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – Decreto 8.667 de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – eleger entre seus pares o presidente da Comissão eleitoral;
  - II - construir o Regimento Eleitoral;
  - III- apresentar o Regimento Eleitoral ao Pleno para aprovação;
  - IV- conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
  - V - requisitar ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
  - VI- instruir, qualificar, apreciar e decidir sobre recursos, relativos ao registro da candidatura e a outros assuntos ao pleito eleitoral;
  - VII – instalar a Mesa Eleitoral com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
  - VIII- analisar sua composição de acordo com o dispositivo nesse Regimento;
- Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:
- I – conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito;
  - II – decidir a respeito das inscrições de candidatura e fichas de inscrição;
  - III – recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da mesa eleitoral;
  - IV – coordenar a apresentação da defesa dos candidatos quando houver inscrição de mais de um candidato por segmento;
  - V - apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde terá 28 (vinte e oito) conselheiros titulares e 28 (vinte e oito) conselheiros suplentes, de forma paritária, conforme disposto em Lei Federal 8.142 de 1.990, devendo ter a seguinte composição e representação:

**I – Segmento USUÁRIO** - 50% (cinquenta por cento), 14 (quatorze) conselheiros titulares e 14 (quatorze) conselheiros suplentes, representantes de usuários do SUS que serão indicados pelos Conselhos Locais da Atenção Primária em Saúde, Associações, Movimentos Sociais, Entidades e Organizações representativas. A prioridade para a composição deste segmento é de usuários do SUS, referendados pelos Conselhos locais de Saúde. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por indicação das Associações, Movimentos Sociais, Entidades e Organizações representativas.

**II – Segmento TRABALHADOR** 25% (vinte e cinco por cento), 07 (sete) conselheiros titulares e 07 (sete) conselheiros suplentes, sendo um titular e um suplente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os demais serão indicados por Sindicatos de Saúde, Conselhos de Profissões regulamentadas e entidades de classe, sendo a indicação de um titular e um suplente de cada instituição. Para garantir a paridade os indicados pelas instituições não devem ter vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.

**III – Segmento GESTOR:** 25% (vinte e cinco por cento), 07 (sete) conselheiros titulares e 07 (sete) conselheiros suplentes, (01) gestor representante do Poder Público Municipal e (06) representantes dos Prestadores de Serviços para o SUS municipal.

§ 1º - Os Prestadores de Serviços indicarão seus representantes. Para cada mandato será indicado um representante de cada prestador com seu respectivo suplente, tendo como critério a representatividade, abrangência e a complementaridade, com exceção de prestadores sob intervenção. § 2º - A Secretária Municipal de Saúde é representante permanente no Conselho, sendo considerada um membro no seu segmento (Gestor), conforme Lei Municipal nº 5531/2014.

Art. 6º - A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais que compõem o Conselho. Por isso, um profissional com cargo de direção, ou de confiança, na Gestão do SUS, ou Prestador de Serviços na Saúde, não pode ser representante dos Usuários ou dos Trabalhadores na Saúde;

Art. 7º - Havendo mais representantes de Associações e Organizações do que o número de vagas disponíveis, far-se-á eleição entre todos os indicados.

Art. 8º Não é permitido no Conselho Municipal de Saúde de Mogi Mirim representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

**Parágrafo único** – Para garantir a paridade os indicados pelas Instituições e prestadores de serviço não devem ter vínculo empregatício com o Poder Público.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições dos candidatos deverão ser feitas por meio de ficha de inscrição (Anexo I) específica para cada segmento e encaminhada à Comissão Eleitoral, indicando a entidade que representa e a vaga para a qual está se candidatando, na Casa dos Conselhos Municipais, Rua Marciliano, 610 – Centro Mogi Mirim – SP, no período 01 a 15 de setembro de 2023, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, aos cuidados da Comissão Organizadora da Eleição do CMS de Mogi Mirim.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO USUÁRIO

Art. 10 A inscrição dos candidatos do segmento Usuários se dará através do preenchimento das fichas de Inscrição (anexo I), acompanhada da cópia ata da Assembleia e lista de presença do processo eleitoral dos Conselhos locais e deverá ser protocolada na Casa dos Conselhos Municipais, Rua Marciliano, 610 – Centro Mogi Mirim – SP, no período 01 a 15 de setembro de 2023, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, aos cuidados da Comissão Organizadora da Eleição do CMS de Mogi Mirim.

Art. 11 Os representantes das entidades e associações interessados em participar do processo eleitoral, para preencher as vagas remanescentes, do segmento usuário, deverão se inscrever a partir da data de publicação da Convocação Pública na Casa dos Conselhos Municipais de Mogi Mirim, Rua Marciliano, 610 Centro Mogi Mirim – SP, no período 01 a 15 de setembro de 2023, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, mediante entrega da ficha de Inscrição (Anexo I), acompanhada de ofício de indicação de representante da Entidade devidamente preenchidos de

forma legível constando o nome completo dos indicados Titular e Suplente, juntamente com cópia simples do documento de identificação com foto dos inscritos.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO TRABALHADOR

Art. 12 Os sindicatos e associações de classe que desejarem inscrever trabalhadores para participar do processo eleitoral deverão entregar a ficha de inscrição juntamente com o ofício de indicação da Entidade, cópia simples de documento de identificação com foto de cada candidato inscrito, na Casa dos Conselhos Municipais, Rua Marciliano, 610 – Centro Mogi Mirim – SP, no período 01 a 15 de setembro de 2023, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, aos cuidados da Comissão Organizadora da Eleição do CMS de Mogi Mirim.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO GESTOR

Art. 13 - O representante do segmento Gestor (membro nato) é o Secretário Municipal de Saúde, que indica o seu suplente, encaminhando ofício à Casa dos Conselhos Municipais. A inscrição para participar do Conselho Municipal de Saúde como representante dos prestadores de serviços privados ou filantrópicos, vinculados ao Sistema Municipal de Saúde deverá ser feita mediante ofício com indicação de 02 (dois) representantes, sendo um titular e outro suplente, juntamente com a ficha de inscrição para este segmento (Anexo I).

Art. 14 - No momento da inscrição os candidatos receberão um protocolo de entrega da documentação, que deverá ser apresentado no dia da Plenária Eleitoral.

Art. 15 As inscrições serão analisadas pelos membros da Comissão Eleitoral e o resultado será afixado na Casa dos Conselhos Municipais de Mogi Mirim no dia 19 de setembro de 2.023.

Art. 16 Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser apresentados por escrito e entregues na Casa dos Conselhos Municipais de Mogi Mirim, Rua Marciliano, 610, Centro Mogi Mirim – SP, dia 22 de setembro de 2.023, das 8h30 às 11h30, encaminhados à Comissão Eleitoral.

Art. 17 O resultado do recurso estará disponível no dia 26 de setembro de 2.023, na Casa dos Conselhos Municipais de Mogi Mirim.

CAPÍTULO V

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 18 Fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades do processo eleitoral:

- I - 30 de maio de 2023 Aprovação da Comissão Eleitoral pelo CMS de Mogi Mirim;
- II – 05 de julho de 2023 Publicação da Portaria nº264 /23 com a composição dos membros da Comissão Eleitoral;
- III – 01 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2023 inscrições dos segmentos: Usuários, Trabalhadores e Gestores.
- IV – 19 de setembro de 2023 homologação do deferimento das inscrições;
- V – 20 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2023 recebimento de recursos;
- VI – 26 de setembro de 2023 Assembleia do segmento Trabalhadores de Saúde caso o número de inscritos ultrapasse as vagas disponíveis;

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Não é permitido voto por procuração. Art. 20 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral do CMS Mogi Mirim.

Mogi Mirim, 22 de Agosto de 2.023.

Aprovado pela Plenária em reunião extraordinária da presente data.

Comissão Eleitoral

Presidente Sra. Michele Catarina C. Vilella \_\_\_\_\_  
 Vice-presidente S.r.Miguel Vaz de Moraes \_\_\_\_\_  
 Secretária Clara Alice Franco de Almeida Carvalho \_\_\_\_\_  
 Secretário adjunto S.r. Antônio Morgon \_\_\_\_\_

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 01 a 15/09/2023

**FICHA de INSCRIÇÃO - SEGMENTOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE. 2023 A 2026**

Nome da Unidade de Saúde (APS/ESF) e Entidades Endereço:

Endereço: Rua/Av \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: fixo (19) \_\_\_\_\_ cel. (19) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Represente Legal: Documentos apresentados (anexo) a esta ficha: (Art. 5 do edital).**

( ) CNPJ atualizado \_\_\_\_\_

( ) Ofício indicando os representantes para ocupar vaga de Gestor (um titular e um suplente), que serão representantes no CMS

**Nome do Usuário Indicado pelo Conselho Local e/ou Entidades:**

( ) titular \_\_\_\_\_

( ) suplente \_\_\_\_\_

**Titular** - Endereço –: Rua/Av \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: fixo (19) \_\_\_\_\_ cel. (19) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Suplente** - Endereço –: Rua/Av \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: fixo (19) \_\_\_\_\_ cel. (19) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Titular: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato – Suplente: \_\_\_\_\_

**Documentos apresentados (anexo) a esta ficha:**

( ) cópia do documento com foto ( ) comprovante de residência ( ) Ata da Assembleia de escolha com lista de presença ( ) Ata da Assembleia da reunião do Conselho Local comprovando a candidatura do Conselheiro e a indicação do representante titular e o representante suplente ( ) Ofício de indicação da Entidade.

**PARECER DA COMISSAO:** ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente comissão eleitoral

PERÍODO DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO: – 01 à 15/09/2023

**FICHA de INSCRIÇÃO - SEGMENTOS TRABALHADOR DE SAÚDE. 2023 A 2026**

Nome do Estabelecimento o está sendo indicado:

CNPJ: \_\_\_\_\_ CNES \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Av \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: fixo(19) \_\_\_\_\_ cel.(19) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Nome dos Trabalhadores:**

\_\_\_\_\_ ( ) titular

\_\_\_\_\_ ( ) suplente

**Endereço – Titular :** Rua/Av \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: fixo(19) \_\_\_\_\_ cel.(19) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Endereço – Suplente :** Rua/Av \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: fixo(19) \_\_\_\_\_ cel.(19) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Assinatura do candidato - Titular:** \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato – Suplente: \_\_\_\_\_

**Documentos apresentados (anexo) a esta ficha: (Art. 5º do edital)**

( ) cópia do documento com foto ( ) comprovante de residência ( ) Declaração de vínculo do indicado com a Entidade Governamental ( ) Declaração de vínculo do indicado com Entidade Não Governamental ( ) Ofício indicando o trabalhador do estabelecimento: (um titular e um suplente), que irão concorrer a vaga de trabalhador do serviço de saúde

PARECER DA COMISSAO: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente comissão eleitoral

PERÍODO DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO: 01 A 15/09/2023

FICHA INSCRIÇÃO - SEGMENTOS GESTORES DE SAUDE - 2023 A 2026

Nome da Prestadora / Convênio SUS:

CNPJ: \_\_\_\_\_ CNES: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Av \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: fixo (19) \_\_\_\_\_ cel. (19) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Represente Legal: Documentos apresentados (anexo) a esta ficha: (Art. 5 do edital).

( ) CNPJ atualizado

( ) Ofício indicando os representantes para ocupar vaga de Gestor (um titular e um suplente), que serão representantes no CMS

Assinatura do candidato:

PARECER DA COMISSAO: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente comissão eleitoral

# A LUTA CONTRA O MOSQUITO CONTINUA

Faça sua parte.

Deixe baldes e garrafas com a boca para baixo e elimine locais e objetos que possam acumular água parada

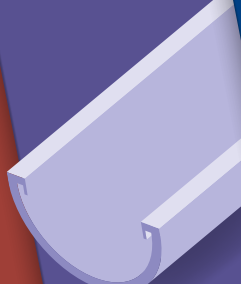
Faça periodicamente a limpeza das calhas de chuva e ralos

Caixas d'água, cisternas e tonéis devem ser mantidos sempre limpos e tampados corretamente

Encha de areia os pratos de vasos de plantas.

Bebedouros de animais devem ser limpos periodicamente, com bucha e escova

Mantenha a lixeira sempre tampada e cubra sacos de lixo



## COMUNICADO IMPORTANTE

AOS

MEIs (MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)

Informamos que a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica realizada por MEIs, através do Portal da Prefeitura (Sistema SIGISS), será bloqueada a partir de 01/09/2023.

A partir desta data, o MEI ficará obrigado a utilizar a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional e deverá realizar a emissão por sistema informatizado a ser disponibilizado no Portal do Governo Federal.

Para maiores informações, acesse o site [www.gov.br/nfse](http://www.gov.br/nfse)



Secretaria de Finanças



## COMUNICADO

### RETIENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

A Prefeitura de Mogi Mirim informa a todos os seus fornecedores, que publicou o Decreto Municipal nº 9.036/2023, que trata da retenção de imposto de renda, sobre serviços prestados e bens fornecidos.

<https://mogimirim.sp.gov.br/legislacao/view/14075/decreto-n-90362023>

O referido Decreto Municipal baseia-se nas Instruções Normativas nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023 expedidas pela Receita Federal do Brasil, que estabelecem a obrigatoriedade de retenção de imposto de renda pelos municípios nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção Civil.

Os prestadores isentos ou imunes, de acordo com o art. 4º da I.N. RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar à Secretaria de Suprimentos e Qualidade, as declarações constantes dos anexos da referida I.N., no prazo de 30 dias e no ato de assinatura dos novos contratos. Ademais, a informação de isenção ou imunidade deverá constar em cada documento fiscal emitido, sob pena de retenção da alíquota correspondente ao serviço prestado/bem fornecido nos casos omissos.



Secretaria de Finanças